DocuSign Envelope ID: 7C24402E-9F9B-4F8A-A8C5-3F8069EDAF9F

TRUE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00

FATO RELEVANTE

A **TRUE SECURITIZADORA S.A,** com sede em São Paulo, Capital do Estado, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto nº 11, Vila Nova Conceição, CEP: 04506-000, inscrita no CNPJ nº 12.130.744/0001-00 ("TRUE" ou "Emissora"), na qualidade de emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 309ª Séries da 1ª Emissão ("CRI" e "Emissão"), em cumprimento ao disposto na CVM nº 44 de 23 de agosto de 2021 e à sua Política de Divulgação de Ato e Fato Relevante, vem a público informar os investidores e ao mercado em geral que: Recebemos em 25 de abril de 2022 notificação da Devedora acerca da intenção de Resgate Antecipado da totalidade das Debêntures da 8ª Emissão na data de 09/06/2022, no valor correspondente a totalidade do saldo devedor das Debêntures, nos termos e formas previstas na cláusula 5.17 e seguintes da Escritura de Emissão de Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo" e "Valor do Resgaste Antecipado Facultativo"). A Securitizadora informa que após o recebimento do Valor do Resgaste Antecipado Facultativo das Debêntures providenciará o Resgate Antecipado Facultativo dos CRI, nos termos e forma estabelecida na cláusula 6.1 item (ii) do Termo de Securitização. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas e aqui não definidos tem os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização dos CRI. Atenciosamente

São Paulo, 08 de junho de 2022.

TRUE SECURITIZADORA S.A. - Arley Custódio Fonseca - Diretor de Relações com Investidores

TRUE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 12.130.744/0001-00

FATO RELEVANTE

A **TRUE SECURITIZADORA S.A,** com sede em São Paulo, Capital do Estado, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto nº 11, Vila Nova Conceição, CEP: 04506-000, inscrita no CNPJ nº 12.130.744/0001-00 ("TRUE" ou "Emissora"), na qualidade de emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 343ª Séries da 1ª Emissão ("CRI" e "Emissão"), em cumprimento ao disposto na CVM nº 44 de 23 de agosto de 2021 e à sua Política de Divulgação de Ato e Fato Relevante, vem a público informar os investidores e ao mercado em geral que: Recebemos em 25 de abril de 2022 notificação da Devedora acerca da intenção de Resgate Antecipado da totalidade das Debêntures da 10ª Emissão na data de 09/06/2022, no valor correspondente a totalidade do saldo devedor das Debêntures, nos termos e formas previstas na cláusula 5.17 e seguintes da Escritura de Emissão de Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo" e "Valor do Resgaste Antecipado Facultativo"). A Securitizadora informa que após o recebimento do Valor do Resgaste Antecipado Facultativo das Debêntures providenciará o Resgate Antecipado Facultativo dos CRI, nos termos e forma estabelecida na cláusula 6.1 item (ii) do Termo de Securitização. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas e aqui não definidos tem os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização dos CRI. Atenciosamente,

São Paulo, 08 de junho de 2022.

TRUE SECURITIZADORA S.A. Arley Custódio Fonseca - Diretor de Relações com Investidores

REC LOG São Paulo Empreendimentos S.A.

CNPJ/ME n° 21.807.636/0001-10 - NIRE 35.300.487.427

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 20 de Maio de 2022

Data, hora e local: 20/05/2021, às 10h00, na sede social, localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-905. **Presença**: Acionistas representando a totalidade do capital social. **Deliberações aprovadas**: Nos termos do artigo 173, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, reduzir o capital social da Companhia, no montante total de R$ 143.799.582,00 (cento e quarenta e três milhões, setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais) por julgá-lo excessivo em relação ao seu objeto. São Paulo, 20 de maio de 2022. **Presidente:** Pedro Eduardo Cassab Carraz; **Secretário:** Lucas Paravizo Claudino.

Rádio Panamericana S.A.

CNPJ 60.628.922/0001-70 - NIRE 35300029763

Ata de Assembleia Geral Ordinária Realizada em 20/04/22.

Na Sede Social, em 20/4/22, às 9hs. **Presença:** Os acionistas. **Direção dos trabalhos:** Presidente: Antonio Augusto Amaral de Carvalho Filho; Secretário: Marcelo Leopoldo e Silva de Carvalho. **Deliberações:** Por unanimidade: **a)** Aprovar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras dos exercícios de 2020 e 2021, findos na forma que foi publicada e acatando todas as explicações do Diretor-Presidente, notadamente quanto a aplicação em outras empresas, contratos de mútuos firmados com entes exógenos a sociedade, arrendamento e locação de bens e direitos a outras empresas, inclusive e especialmente no que toca o nome e marcas "Jovem Pan" em favor da empresa Digital Seven - Produtora e Distribuidora - Eirelli, CNPJ n° 56.137.979/0001- 07, que explorarão atividades não abrangidas pela Cia. presente (Jovem Pan), e investimentos em tecnologia; **b)** Aprovar, a continuidade da aplicação de parcela do lucro líquido em investimentos tecnológicos e ampliação dos estúdios de áudio e vídeo, contratação de empresas e pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados e afins a atividade de radiodifusão e suas atividades-meio, bem como manter a política atual de distribuição de dividendos e remuneração de juros sobre o capital próprio e favor dos acionistas; **c)** Foi eleita, a Diretoria Estatutária: Diretor-Presidente: **Antonio Augusto Amaral de Carvalho Filho**; Diretora Vice-Presidente: **Maria Helena Leopoldo e Silva de Carvalho**; Diretor Vice-Presidente: **Marcelo Leopoldo e Silva de Carvalho**; Diretora Vice-Presidente: **Maria Silvia Leopoldo e Silva de Carvalho**; Diretora Vice-Presidente: **Maria Fernanda Leopoldo e Silva de Carvalho**; Diretor Vice-Presidente: **José Carlos Pereira da Silva**. Foi dada a posse em seus respectivos cargos, com mandato a partir de 1/5/20 até 30/4/22; e aprovaram, a fixação da remuneração global dos administradores no patamar mínimo legal. Os diretores reeleitos, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da companhia. **d)** O relatório de atividades da Diretoria, com relação ao período findo, foram ratificadas todas as decisões e gestões da diretoria, cujo mantado se encerra, bem como autorizado que a nova diretoria eleita mantenha as políticas e práticas administrativas até agora empreendidas, inclusive autorizando e deixando ao seu mister a negociação e contratação de arrendamentos, mútuos e cessões de marcas, abertura de filiais, contratação de empréstimos e obrigações, política de racionalização tributária, estabelecimento de políticas de remunerações aos prestadores e colaboradores e outorga de mandatos, nos limites dos Estatutos Sociais da Cia; e **e)** Aprovou que a remuneração dos administradores, acima eleitos, se dê de forma escalonada e não uniforme, dentro dos critérios legais, e que os valores e escalonamentos, sejam estabelecidos pelo colegiado dos diretores. Nada mais. JUCESP nº 279.085/22-9 em 1/6/22. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral. O texto acima é um resumo. O inteiro teor desse documento poderá ser consultado na versão digital do jornal da Gazeta de SP: "https://publicidadelegal.gazetasp.com.br/" desta data.

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1038231-12.2019.8.26.0100(U-517) A Dra. Juliana Forster Fulfaro, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **Kodak Brasileira Comércio de Produtos Para Imagem e Serviços Ltda., Amalio Linardi, Imobiliária e Incorporadora Nacional Ltda., Espólio de Phelippe Azer Maluf ou Alberto Phelipe Azer Maluf, ou Alberto Felipe Azer Maluf** , na pessoa da **inventariante Eliane Mattar Maluf, Espºs de Jorge Azer Maluf e de Maria Elsa Srur Azer, Jorge Azer Maluf Filho, Marcos Azer Maluf, Espólio de Nagib Azer Maluf e Yamna Jeha Azer Maluf,** tendo como **inventariante Cláudio Afif Domingos, Espólio de Roberto Luffy**, na pessoa da inventariante **Flávia Eluf Lutfy, Espólio de João Daher,** na pessoa **da inventariante Maria Helena Daher Deyruti e Condomínio do Edifício Tio Sam,** na pessoa da síndica Maria Aparecida Nascimento Beli, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Antonio Ramos Soares e Maria Thereza Almada Soares ajuizaram **ação de USUCAPIÃO**, visando a declaração do domínio do imóvel e vaga de garagem localizados na Av. Brigadeiro Luiz Antônio, nº 383, apto 1007, Bela Vista, São Paulo / SP., com área de 58,6827m², contribuinte nº 005.035.0146-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 01 de novembro de 2021.

1ª VARA CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES - Av. Candido Xavier de Almeida e Souza, 159 - sala 20 - Centro Cívico - CEP 08780-210 - Fone: (11) 2823-8240 - mogicruzes1cv@tjsp.jus.br - **EDITAL** de **CITAÇÃO**. Prazo: **20 dias.** Proc. nº **1008853-04.2019.8.26.0361**. A Dra. **ANA CLAUDIA DE MOURA OLIVEIRA QUERIDO**, MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER** a **MONICA PINA DE CARVALHO ANBAI** (RG 25.693.646-8; CPF 156.514.588-75), que **ASSOCIAÇÃO DOS ADQUIRENTES DE LOTES EM ARUÃ** lhe move ação de **PROC. COMUM**, na qual figura como corréu **EDER YASSUNORI ANBAI**, visando a condenação no pagamento do débito de R$13.119,50 (junho/2019) a ser atualizado e acrescido das cominações legais, referente a contribuições e consumo de água vencidas, além das que se vencerem no curso desta, relativas ao lote 03 da quadra 23, de propriedade dos réus, os quais efetivaram a adesão à associação em 12.02.2003. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi deferida a **CITAÇÃO** por **EDITAL** para que, no prazo de **15 dias,** a fluir após os **20 dias** supra, **CONTESTE** o feito, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e cientes de que não havendo manifestação lhes será nomeado **CURADOR ESPECIAL**. Será o presente afixado e publicado na forma da lei. Mogi das Cruzes, 30/05/2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1004818-98.2021.8.26.0597 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Sertãozinho, Estado de São Paulo, Dr(a). Nemércio Rodrigues Marques, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) RENAN REVOREDO FERNANDES LIMA -ME, CNPJ 30692665000174, com endereço à Rua Epitacio Pessoa, 1463, Centro, CEP 14160-180, Sertãozinho - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Portobel Comércio de Colchões Eireli, alegando em síntese: para cobrança de R$7.657,51 (ago/21) decorrente de 06 parcelas oriundas dos pedidos 1581711 e 1587533, vencidas entre 25.04.20 a 25.06.20. Estando a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sertãozinho, aos 25 de maio de 2022. K-08e09/06

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1047270-81.2016.8.26.0506 O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr. Francisco Camara Marques Pereira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a DPZ VEÍCULOS LTDA, CNPJ 05.475.849/0001-35, com endereço à Rua José Miguel Maud, 161, Santa Lúcia, CEP 14600-000, São Joaquim da Barra - SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Abreu e Zanirato Loterias Ltda - Me, alegando em síntese: o autor visa receber valor de R$ 52.211,29 decorrentes dos cheques devolvidos a seguir descritos: cheques n.ºs 000097, 000110, 000114, 000121, 000122, 000123, 000124, 000125 e 000126 , Banco Santander S.A., Agência 3742, Conta Corrente nº 1300572-0. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que no prazo de quinze dias, que fluirá após o prazo da publicação do presente edital, efetue o pagamento no valor de R$ 52.211,29, devidamente atualizado e efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos monitórios, nos termos do artigo 701 do CPC. ADVERTÊNCIAS: 1- O réu será isento do pagamento de custas processuais se efetuar o pagamento no prazo supramencionado. 2 – Caso não haja pagamento ou oposição de embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não havendo pagamento do débito ou apresentação de Embargos, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado Curador Especial. O presente edital será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 11 de fevereiro de 2022. K-08e09/06

KALLAS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME N.º 09.146.451/0001-06 - NIRE 35.300.358.996

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2022

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 28 de abril de 2022, às 10h00, na sede da **Kallas Incorporações e Construções S.A.** ("Companhia"), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n.º 432, sala 30, Vila Nova Conceição, CEP 04508-030. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), por estarem presentes acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. MESA:** O Sr. Emilio Rached Esper Kallas assumiu a presidência dos trabalhos, e convidou a Sra. Monique Eloize Carneiro da Silva Brandão para secretariá-lo. **4. PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO:** Em atendimento ao disposto nos artigos 133 e 289 da Lei das Sociedades por Ações, as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 foram publicadas, de forma resumida, na edição de 10 de março de 2022 do Jornal Data Mercantil, à página 11. Na mesma data, a versão integral das demonstrações financeiras também foi divulgada, em conjunto com as respectivas notas explicativas, o relatório da administração e o relatório dos auditores independentes da Companhia, nos *websites* **(i)** da Companhia, **(ii)** da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e **(iii)** do Jornal Data Mercantil – observado que no dia 09 de março de 2022, tais documentos foram também divulgados no *website* da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). **5. ORDEM DO DIA:** Deliberar, em Assembleia Geral Ordinária, sobre **(i)** as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório da administração e do relatório dos auditores independentes, todos referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; **(ii)** a proposta de destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; e **(iii)** a remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2022; e, em Assembleia Geral Extraordinária, sobre **(iv) o a**umento do capital social da Companhia; **(v)** a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir o aumento de capital; **(vi)** a alteração dos artigos 18, 19, 20 e 21 do Estatuto Social da Companhia; **(vii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(viii)** a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das matérias aprovadas, nos termos da legislação vigente. **6. DELIBERAÇÕES:** Após discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas ou ressalvas, autorizaram a lavratura da ata desta Assembleia na forma de sumário, bem como sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações, e deliberaram o quanto segue: **Em Assembleia Geral Ordinária: 6.1.** Aprovar, por 105.293 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório da administração e do relatório dos auditores independentes, todos referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021. **6.2.** Aprovar, por 105.293 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a proposta de destinação do lucro líquido apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, no valor de R$ 65.925.532,89 (sessenta e cinco milhões, novecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), conforme detalhado abaixo: **(a)** destinação de R$ 3.296.276,64 (três milhões, duzentos e noventa e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), equivalentes a 5% do lucro líquido do exercício, para a constituição de reserva legal, nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações; **(b)** destinação de R$ 62.629.256,25 (sessenta e dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), equivalentes a 95% do lucro líquido do exercício, para a distribuição de dividendos, observado que *(i)* deste valor, R$ 50.483.671,74 (cinquenta milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos) já foram distribuídos pela Companhia aos acionistas a título de dividendos intermediários ("Dividendos Intermediários"), e *(ii)* os Dividendos Intermediários foram imputados aos dividendos mínimos obrigatórios, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia – de modo que resta um saldo que ainda deverá ser pago aos acionistas a título de dividendos, com base no resultado apurado pela Companhia no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, no valor total de R$ 12.145.584,51 (doze milhões, cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), equivalente a R$ 115,35035102048 por ação. **6.2.1.** Consignar que o pagamento do saldo dos dividendos ora aprovados será realizado até o dia 31 de dezembro de 2022, e tomará como base de cálculo a posição acionária de 29 de abril de 2022, sendo que as ações da Companhia passarão a ser negociadas "*ex-dividendos*" a partir de 02 de maio de 2022, inclusive. A referida distribuição de dividendos foi considerada a quantidade de ações antes do aumento de capital deliberado nesta ata. **6.3.** Aprovar, por 105.293 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a fixação da remuneração global anual dos administradores da companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2022 em até R$ 12.520.000,00 (doze milhões, quinhentos e vinte mil reais) , cabendo ao Conselho de Administração a individualização deste valor, nos termos do artigo 17, alínea "g", do Estatuto Social da Companhia. **Em Assembleia Geral Extraordinária: 6.4.** Aprovar, por 105.293 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, o aumento do capital social da Companhia por subscrição privada, no valor de R$ 29.070.000,00 (vinte e nove milhões e setenta mil reais)], com a emissão de 4.281 (quatro mil duzentas e oitenta e uma) novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 6.790,47 (seis mil, setecentos e noventa reais e quarenta e sete centavos) por ação ordinária. **6.4.1.** Consignar que o preço de emissão por ação foi fixado com base no artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações, levando-se em conta o valor do patrimônio líquido das ações de emissão da Companhia, observado que tal critério é o que melhor se adapta à realidade da Companhia e reflete o real valor das ações de sua emissão, assegurando que não haverá diluição injustificada da participação dos atuais acionistas da Companhia. **6.4.2.** Consignar que, nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da Companhia conferirá ao seu titular o direito à subscrição de 0,040657973464 nova ação ordinária, observado que **(i)** as frações de ações decorrentes do exercício do direito de preferência serão desconsideradas e **(ii)** as ações adquiridas a partir do dia 02 de maio de 2022 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência na subscrição das novas ações a serem emitidas no âmbito do aumento de capital ora deliberado, ou seja, a partir de tal data (inclusive) as ações de emissão da Companhia serão negociadas *ex*-subscrição, sendo a data base para o direito (*record date*) o dia 29 de abril de 2022. **6.4.3.** Consignar que, neste ato, os acionistas Raphael Esper Kallas e Ther Gold Participações e Administração S.A. cedem seus direitos de preferências ao acionista Emilio Rached Esper Kallas. **6.4.4.** Consignar que o acionista Emilio Rached Esper Kallas exercerá integralmente seu direito de preferência na subscrição das novas ações a serem emitidas pela Companhia, bem como os direitos de preferência a ele cedidos pelos acionistas Raphael Esper Kallas e Ther Gold Participações e Administração S.A., de modo que **(i)** todas as ações emitidas serão, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas pelo acionista Emilio Rached Esper Kallas, nos termos do boletim de subscrição anexo à presente ata (**Anexo I**), e **(ii)** não haverá sobras de ações não subscritas. **6.4.5.** Consignar que o aumento de capital será integralmente implementado mediante a capitalização de crédito detido pelo acionista Emilio Rached Esper Kallas contra a Companhia, no valor de R$ 29.070.000,00 (vinte e nove milhões e setenta mil reais). **6.4.6.** Consignar que as novas ações a serem emitidas conferirão aos seus titulares os mesmos direitos atribuídos às ações já existentes, fazendo jus, em igualdade de condições com as ações já existentes, a todos os benefícios, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital, que vierem a ser declarados pela Companhia. **6.4.7.** Consignar que, em decorrência do aumento de capital ora aprovado, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R$ 631.783.219,43 (seiscentos e trinta e um milhões, setecentos e oitenta e três mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e três centavos), dividido em 105.293 (cento e cinco mil, duzentas e noventa e três) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, passará a ser de R$ 660.853.219,43 (seiscentos e sessenta milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e três centavos), dividido em 109.574 (cento e nove mil, quinhentas e setenta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. **6.5.** Em razão da deliberação aprovada nos termos do item 6.4 acima, aprovar, por 105.293 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: "***Artigo** 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 660.853.219,43 (seiscentos e sessenta milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e três centavos), dividido em 109.574 (cento e nove mil, quinhentas e setenta e quatro)* ações, todas ordinárias, escriturais, nominativas e sem valor nominal." **6.6.** Aprovar, por 105.293 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, **(A)** a alteração *(i)* do artigo 18, *caput*, *(ii)* do artigo 19, *caput* e parágrafos 1º, 2º e 3º, *(iii)* do artigo 20, parágrafos 2º e 7º, e *(iv)* do artigo 21, alíneas "a" e "d" e parágrafo único, bem como **(B)** a exclusão dos parágrafos 3º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10 e 11, todos do Estatuto Social da Companhia, de modo prever que a Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 10 (dez) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil, sendo até dois Diretores Presidentes, um Diretor de Relações com Investidores e os demais, conforme o caso, Diretores sem designação específica, todos eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração. **6.6.1.** Em razão da deliberação ora aprovada, os artigos 18, 19, 20 e 21 do Estatuto Social da Companhia passarão a vigorar com a seguinte nova redação: "***Artigo 18 -** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 10 (dez) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil, sendo até dois Diretores Presidentes, um Diretor de Relações com Investidores e os demais, conforme o caso, Diretores sem designação específica, todos eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração.*" "***Artigo 19 -** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer um dos Diretores Presidentes ou por quaisquer dois Diretores, em conjunto, sempre que assim exigirem os negócios sociais, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros. Será considerada regular a reunião de Diretoria em que todos os Diretores compareçam, independentemente de convocação prévia. **Parágrafo 1º -** Em caráter de urgência, as reuniões da Diretoria poderão ser convocadas por qualquer um dos Diretores Presidentes sem a observância do prazo previsto no caput acima, desde que sejam inequivocamente cientificados todos os demais membros da Diretoria. **Parágrafo 2º -** As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do Parágrafo 5º deste artigo, cabendo a qualquer um dos Diretores Presidentes, em caso de empate, o voto de qualidade. **Parágrafo 3º -** No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito antecipado, por meio de carta ou fac-símile entregue a qualquer um dos Diretores Presidentes, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico." "***Artigo 20 - [...] Parágrafo 2º -** Compete aos Diretores Presidentes, em conjunto ou isoladamente, coordenar a ação dos demais Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, competindo-lhes, dentre outras, as seguintes atribuições: [...]. **Parágrafo 3º -** Compete ao Diretor de Relações com Investidores incluindo, mas não se limitando, as seguintes atribuições: [...]; (v) reportar a qualquer um dos Diretores Presidentes qualquer situação relativa às questões referentes a relações com investidores da Companhia. **Parágrafo 4º -** Adicionalmente às competências fixadas por Lei, regulamentação específica ou por este Estatuto Social, as competências de cada Diretor poderão ser expandidas ou fixadas pelo Conselho de Administração.*" "***Artigo 21 -** [...] (a) por qualquer um dos Diretor Presidente, individualmente; [...] (d) pela assinatura isolada de qualquer Diretor ou de 1 (um) procurador, ficando estabelecido, entretanto, que, exceto pela representação individual da Companhia por qualquer um de seus Diretores Presidentes, nos termos do item (a) acima, a representação individual da Companhia está limitada aos seguintes atos: (i) representação da Companhia perante a Justiça Trabalhista, repartições e departamentos federais, estaduais e municipais, incluindo-se a Secretaria da Receita Federal, (ii) assinatura de correspondências, incluindo as correspondências bancárias; e (iii) endosso de cheques para depósito nas contas bancárias da Companhia. **Parágrafo Único -** As procurações deverão vedar o substabelecimento e serão assinadas, em nome da Companhia, (i) por qualquer um dos Diretores Presidentes, individualmente, ou (ii) por 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo que as procurações para fins judiciais, arbitrais ou administrativos, poderão ser assinadas por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador com poderes específicos e permitir o substabelecimento. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, arbitrais ou administrativos, terão período de validade limitado a, no máximo, 2 (dois) anos.*" **6.7.** Em razão das deliberações aprovadas nos termos dos itens 6.6 e 6.7 acima, aprovar, por 105.293 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do **Anexo II** à presente ata. **6.8.** Aprovar, por 105.293 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das matérias aprovadas nesta Assembleia, nos termos da legislação vigente. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, e inexistindo qualquer outra manifestação, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata em forma de sumário, na forma do artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 28 de abril de 2022. Mesa: **Emilio Rached Esper Kallas** - Presidente; **Monique Eloize Carneiro da Silva Brandão** - Secretária. Acionistas: **Emilio Rached Esper Kallas; Raphael Esper Kallas; Ther Gold Participações e Administração S.A.**

ANEXO I - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Acionista Subscritor	Ações Subscritas	Valor e Forma de Integralização
EMILIO RACHED ESPER KALLAS, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o n.º 44.735/D e no CPF/ME n° 101.280.006-78, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.677.600-1 SSP/SP, com endereço profissional nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n.º 432, Vila Nova Conceição, CEP 04508-030	4.281	R$ 29.070.000,00, integralizados mediante capitalização de crédito detida pelo acionista subscritor contra a Companhia
Total	***4.281***	***R$ 29.070.000,00***

Mesa: **Emilio Rached Esper Kallas** - Presidente; **Monique Eloize Carneiro da Silva Brandão** - Secretária. Acionistas: **Emilio Rached Esper Kallas; Raphael Esper Kallas; Ther Gold Participações e Administração S.A.**

ANEXO II - ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º - A Kallas Incorporações e Construções S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital autorizado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º -** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, nº 432, sala 30, Vila Nova Conceição, CEP 04508-030 e poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, depósitos, agências ou representação em qualquer localidade do País ou do Exterior. **Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto social: (i) a incorporação, construção e comercialização de bens imóveis próprios ou de terceiros, (ii) a prestação de serviços de engenharia pertinentes às atribuições dos responsáveis técnicos, (iii) a locação e administração de bens móveis, (iv) a administração de bens e negócios próprios e de terceiros, (v) a compra e venda de insumos e materiais para a construção civil; (vi) a prestação de serviços de assessoria e consultoria imobiliária em contratos de financiamento bancários e afins, e (vii) a participação em outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista. **Artigo 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e Ações - Artigo 5º -** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 660.853.219,43 (seiscentos e sessenta milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e três centavos), dividido em 109.574 (cento e nove mil, quinhentas e setenta e quatro) ações, todas ordinárias, escriturais, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º -** É vedada a emissão pela Companhia de partes beneficiárias. **Parágrafo 2º -** O capital social da Companhia será exclusivamente representado por ações ordinárias e cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais de acionistas. A propriedade das ações será comprovada pelo registro existente na conta do acionista junto à instituição depositária. **Parágrafo 3º -** As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **Parágrafo 4º -** Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. Os custos do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderão ser cobrados diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, observados os limites eventualmente fixados na legislação vigente. **Artigo 6º -** A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até que seu valor total alcance R$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), independentemente de reforma estatutária. **Parágrafo 1º -** O aumento do capital social dentro do limite autorizado será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive se por subscrição pública ou privada, preço, prazo e forma de sua integralização. **Parágrafo 2º -** Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá emitir ações ordinárias, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações. **Artigo 7º -** A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para seu exercício, quando a colocação for feita mediante: (i) venda em bolsa ou subscrição pública; ou (ii) permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da lei, e dentro do limite do capital autorizado, conforme faculta o artigo 172 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Artigo 8º** – A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, a reserva de lucros a realizar, a reserva especial de dividendo obrigatório não distribuído e a reserva de incentivos fiscais, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. **Artigo 9º** – A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações